



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CONTRATO 083/2021- PMSD

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PMSD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS E A EMPRESA VIAÇÃO JOSEPH HYGGOR LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o senhor **CRISTIANO VIANA MENESES**, infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO JOSEPH HYGGOR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.469.602/0001-06, com sede na AVENIDA CONSTRUTOR JOAO ANTONIO DE SANTANA, N 1390, CEP 49480-000, BAIRRO CENTRO- SIMÃO DIAS-SERGIPE, neste ato representada por **ANTONIO MENEZES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 463.942.065-04, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PMSD-SIMÃO DIAS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 - PMSD**, homologado em 02/12/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, conforme especificações discriminadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 - PMSD** e seus anexos, especialmente o **ANEXO II**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA** de R\$ 1.796.016,60 (**UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

**LOTE 3 – MATA DO PERU, PASTINHO, PAU DE LEITE, PAU DE COLHER,  
TRIUNFO, AROEIRA, CURRAL DOS BOIS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
3	10.920,00	KM	89029 - Trajeto 13 - Educação Básica - (manhã/tarde) - Cidade – Dionízia –Mata-do-Peru – Pastinho: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$76.440,00
3	9.660,00	KM	89030 - Trajeto 14 – Educação Básica e Ensino Médio - (tarde) - Cidade -Saco do Capim - Dionízia - Mata do Peru - Pastinho - Cidade: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$67.620,00
3	6.720,00	KM	89031 - Trajeto 15 – Educação Básica - (manhã) - Cidade – Candeal –Pastinh: Serviço sendo executado por: Veículo tipo Van em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2011, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 16 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$47.040,00
3	5.880,00	KM	89032 - Trajeto 16 – Educação Básica - (tarde) - Cidade – Paracatu do Meio-Coração de Maria – Pastinho: Serviço sendo executado por: Veículo tipo micro-ônibus executivo em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 28 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$41.160,00
3	15.960,00	KM	89033 - Trajeto 17 - Educação Básica - (manhã/tarde) - Cidade - Saco do Capim – Muriango – Duas Bodegas – Candeal – Barrocas – Pau de Leite: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$111.720,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3	16.380,00	KM	89034 - Trajeto 18 – Educação Básica - (manhã e tarde) - Cidade – Sena -Cancelão – Campo Limpo – Pau-de-leite: Serviço sendo executado por:Veículo tipo micro-ônibus executivo em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 28 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	RS114.660,00
3	13.020,00	KM	89035 - Trajeto 19 - Educação Básica - (tarde) - Cidade - Assentamento Fabiana - Pau de Leite - Barrocas - Candeal - Pastinho - Cidade: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	RS91.140,00
3	17.220,00	KM	89036 - Trajeto 20 – Educação Básica - (manhã/tarde) - Cidade – Poço Dantas- Caraibas de Cima (só à tarde) Aroeira I – Aroeira I - Aroeira II - Triunfo: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	RS120.540,00
3	11.340,00	KM	89037 - Trajeto 21 - Educação Básica - (manhã/tarde) - Cidade – Poço Dantas – Assentamento Maria Bonita – Triunfo: Serviço sendo executado por: Veículo tipo micro-ônibus executivo em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 28 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	RS79.380,00
3	13.860,00	KM	89038 - Trajeto 22 - Educação Básica - (manhã/tarde) - Cidade - Lajinha - Curral dos Bois: Serviço sendo executado por: Veículo tipo micro-ônibus executivo em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 28 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	RS97.020,00
3	18.900,00	KM	89039 - Trajeto 23 - Educação Básica - (manhã/tarde) Cidade – Cruz do Palmares – Lagoa Grande – Pacheco – Curral dos Bois: Serviço sendo executado por: Veículo tipo micro-ônibus executivo em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 28 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	RS132.300,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 979.020,00 ( NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E VINTE REAIS)

LOTE 4 – MATA DO PERU, PASTINHO, PAU DE LEITE, PAU DE COLHER,  
TRIUNFO, AROEIRA, CURRAL DOS BOIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
4	16.380,00	KM	89040 - Trajeto 24 – Educação Básica e Ensino Médio - (tarde) – Cidade –Boca da Mata – Pirajá – Brinquinho – Paracatu do Baixo - Cidade: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,01	R\$114.823,80
4	16.380,00	KM	89041 - Trajeto 25 - Educação Básica e Ensino Médio - (tarde) - Cidade –Jitai -Lagoa Grande - Jenipapo - Brinquinho - Paracatu do Meio - Cidade: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$114.660,00
4	8.820,00	KM	89042 - Trajeto 26 – Educação Básica - (tarde) - Cidade - Raposa - Caiçá deCima - Bonsucesso - Canafistula – Brinquinho: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$10,00	R\$88.200,00
4	7.560,00	KM	89043 - Trajeto 27 – Educação Básica - (manhã/tarde) – Cidade – Jenipapo – Brinquinho: Serviço sendo executado por: Veículo tipo micro-ônibus executivo em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 28 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,45	R\$56.322,00
4	7.350,00	KM	89044 - Trajeto 28 – Educação Básica - (manhã) - Cidade - Canafistula - Bonsucesso - Lagoa Grande – Brinquinho: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$51.450,00
4	15.960,00	KM	89045 - Trajeto 29 - Educação Básica - (manhã/tarde) - Cidade - Boca daMata - Pirajá - Tamboril – Brinquinho: Serviço sendo	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$111.720,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

			executado por: Veiculotipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada				
4	10.080,00	KM	89046 - Trajeto 30 - Educação Básica - (manhã/tarde) - Cidade - Furnas - Paracatu de Baixo - Paracatu do meio (Joaninha) - Brinquinho: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$70.560,00
4	9.660,00	KM	89047 - Trajeto 31 - Educação Básica - (manhã/tarde) - Cidade - Paracatu do Meio - Galo - Rua do Fogo - Galo - Pascoal - Paracatu do Meio: Serviço sendo executado por: Veículo tipo micro-ônibus executivo em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 28 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	SERVICO	SERVICO	R\$7,45	R\$71.967,00
4	6.720,00	KM	89048 - Trajeto 32 - Educação Básica - (Tarde) - Cidade - Coração de Maria - Paracatu do Meio - Zé de Arlindo - Carmelita - Paracatu de Cima: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$47.040,00
4	6.300,00	KM	89049 - Trajeto 33 - Educação Básica - (manhã) - Cidade - Raposa - Bonsucesso - Lagoa Grande - Caiçá de Cima: Serviço sendo executado por: Veículo tipo ônibus em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 44 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, instalação de tacógrafo, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	SERVICO	SERVICO	R\$7,00	R\$44.100,00
4	4.620,00	KM	89050 - Trajeto 34 - Educação Básica - (manhã) - Cidade - Raposa - Caiçá de Cima: Serviço sendo executado por: Veículo tipo micro-ônibus executivo em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: não inferior ao ano de 2009, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 28 passageiros, com assentos estofados, cinto de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	SERVICO	SERVICO	R\$9,99	R\$46.153,80

**VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 816.996,60 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Pregão Eletrônico 016/2021 – PMSD, que deu origem ao presente contrato, em especial o Termo de Referência do referido processo, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após ciência da Ordem de Serviços a ser emitida conforme a necessidade.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato, exceto aquelas definidas como obrigações da contratante.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos em que a lei permitir.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021 e 2022:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02010	2034, 2039, 2040	33903900	10010000, 11230000, 11110000, 11200000, 11130000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMSD-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMSD-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMSD-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

### CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 016/2021 - PMSD e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 016/2021 - PMSD, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS - SE, 02 de dezembro de 2021.

**PELA CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Simão Dias  
**CRISTIANO VIANA MENESES**  
CONTRATANTE

**PELA CONTRATADA**

  
**VIAÇÃO JOSEPH HYGGOR LTDA**  
CNPJ/MF sob nº 05.469.602/0001-06  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Dejeane Santana dos Santos

Carla Rosal Marques de Jesus